



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**  
*Assessoria de Governança de Gestão de Pessoas*

**Ofício nº 03/2023-ASSEGESP**

**Manaus, 22 de novembro de 2023**

À Vossa Excelência

**AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**

Desembargador do Trabalho Presidente do TRT da 11ª Região

**Assunto: Solicitação sobre a possibilidade de realização de curso presencial e *in company* de Governança de Gestão de Pessoas**

**Senhor Presidente,**

Considerando a criação da Assessoria de Governança de Gestão de Pessoas, com a reestruturação organizacional e funcional do TRT11, instituída pela Resolução Administrativa nº 233/2022.

Considerando a nova reestruturação organizacional e funcional deste Regional, instituída pela Resolução Administrativa nº 112/2023, passando a Assessoria de Governança de Gestão de Pessoas a pertencer à Secretaria-Geral da Presidência.

Considerando a alta relevância da Assessoria de Governança de Gestão de Pessoas, como sendo a unidade administrativa que tem como objetivo avaliar, direcionar e monitorar a atuação da Gestão de Pessoas a partir de estratégia, controle e práticas de liderança, a fim de incrementar os níveis de maturidade institucional relacionados ao tema, a partir da conformidade normativa, mitigação de riscos e prestação de contas.

Considerando a extensa lista de competências desta unidade, de acordo com o art. 90 da Resolução Administrativa nº 112/2023, *in verbis*:



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**  
*Assessoria de Governança de Gestão de Pessoas*

I - atuar na promoção do alinhamento estratégico das ações de gestão de pessoas às políticas regionais e nacionais;

II - promover a utilização, nas ações de alinhamento estratégico, das melhores ferramentas disponíveis;

III - atuar junto às unidades táticas/operacionais para construção ações tendentes a promover a melhoria da gestão de pessoas e de seus indicadores locais e nacionais, registrando as evidências dessas ações;

IV - atuar junto às unidades táticas/operacionais para adoção de medidas tendentes a elevar os indicadores da área, como os mensurados pelo iGov ou similar;

V - auxiliar as unidades internas de gestão de pessoas no fortalecimento dos mecanismos de controles internos, a partir das evidências de fragilidades do sistema;

VI - adequar processos às conformidades legais;

VII - auxiliar as unidades operacionais no cumprimento das recomendações dos órgãos superiores, constantes nos relatórios de auditoria e avaliação;

VIII - incentivar e promover a adoção e o compartilhamento de boas práticas nacionais e regionais;

IX - atuar, em conjunto com as unidades táticas/operacionais, para o registro do mapeamento de seus processos de trabalho, promovendo a racionalização do fluxograma, de modo a eliminar ou reduzir riscos;

X - promover a construção de repositório para registro dos fluxogramas e manuais de procedimentos dos processos de trabalho da área de Gestão de Pessoas;



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**  
*Assessoria de Governança de Gestão de Pessoas*

XI - coordenar a aplicação de pesquisa de satisfação, entre os usuários da gestão de pessoas, objetivando a adoção de ações para melhoria da área;

XII - atuar, em conjunto com as unidades operacionais, para construção de parâmetros para lotação paradigma da área;

XIII - participar dos comitês e comissões da área de gestão de pessoas, quando demandado;

XIV - propor e monitorar indicadores e métricas para Governança de Gestão de Pessoas;

XV- Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas.

Considerando ser uma unidade nova, em desenvolvimento, que tem a honrosa missão de auxílio direto à Administração Superior deste E. Regional, na área de Governança de Gestão de Pessoas, e conforme reportado a Vossa Excelência, por ocasião da Posse na Diretoria desta Assessoria, a equipe da ASSEGESP necessita de capacitação para desenvolver algumas de suas competências e responsabilidades com excelência, principalmente nos pontos abaixo, a saber:

I - atuar na promoção do alinhamento estratégico das ações de gestão de pessoas às políticas regionais e nacionais;

II - promover a utilização, nas ações de alinhamento estratégico, das melhores ferramentas disponíveis;

III - atuar junto às unidades táticas/operacionais para construção ações tendentes a promover a melhoria da gestão de pessoas e de seus indicadores locais e nacionais, registrando as evidências dessas ações;



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**  
*Assessoria de Governança de Gestão de Pessoas*

IV - atuar junto às unidades táticas/operacionais para adoção de medidas tendentes a elevar os indicadores da área, como os mensurados pelo iGov ou similar;

V - auxiliar as unidades internas de gestão de pessoas no fortalecimento dos mecanismos de controles internos, a partir das evidências de fragilidades do sistema;

(...)

XIV - propor e monitorar indicadores e métricas para Governança de Gestão de Pessoas;

Renovando os votos de estima e apreço, solicito de Vossa Excelência a apreciação sobre a possibilidade do custeio para a realização de **curso presencial e *in company***, nas instalações deste E. Regional, sobre **Governança de Gestão de Pessoas, para até 40 participantes**, a ser ministrado pelo **instrutor Joel Solon Farias De Azevedo**, Diretor da empresa Provalore Consultoria De Gestão e Treinamento Gerencial Ltda., uma empresa de consultoria de gestão e desenvolvimento gerencial focada no setor público, especialmente no Poder Judiciário, tendo Tribunais Regionais do Trabalho como clientes, com destaque dos TRTs da 8ª, 18ª e 24ª Região, conforme proposta encaminhada em anexo; Joel Azevedo possui experiência de 25 anos em auditoria, governança e gestão pública e 12 anos no Poder Judiciário, atuando nas assessorias de gestão estratégica do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça, implantando escritórios de projetos e coordenando a implantação do Planejamento Estratégico Nacional do Poder Judiciário, no CNJ.

O curso, com duração de 3 dias úteis e carga horária de 8 horas diárias, será ajustado para o atendimento das particularidades deste Regional, visando o aperfeiçoamento da Governança de Gestão de Pessoas, de forma a atender as regulamentações do TCU, CNJ e CSJT, envolvendo a Assessoria de Governança de Gestão de Pessoas, a Secretaria-Geral da





**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**  
*Assessoria de Governança de Gestão de Pessoas*

Presidência, possivelmente a Exma. Sra. Juíza Auxiliar da Presidência, Carolina de Souza Lacerda Aires França, e unidades, como sugestão, a Diretoria da Secretaria de Gestão de Pessoas, Coordenadoria de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas, Divisão de Legislação de Pessoal, Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Assessoramento Jurídico-Administrativa e Magistrados atuantes na área.

Nesse sentido, solicito de Vossa Excelência, a possibilidade de autorização para a realização do referido treinamento, com data a agendar entre dezembro/23 e primeira dezena de fevereiro/24, como planejamento para o melhor desempenho das atribuições das unidades envolvidas no ano vindouro.

Anexos:

- Proposta empresa ProValore do Curso Governança de Gestão de Pessoas;
- Atestados de Capacidade Técnica;
- Documentações para contrato de instrutoria.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente*  
**KEINE BARBOSA BEZERRA DO VALLE**  
**Diretora da ASSEGESP**



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**


ATESTADO Nº 33/2022

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **PROVALORE CONSULTORIA DE GESTÃO E TREINAMENTO**, CNPJ nº 12.991.627/0001-30, com sede no SCLRN 705, Bloco E, Loja 08, Asa Norte, Brasília/DF, ministrou ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), sediado no SAF/Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, o curso online sobre a temática "**Pesquisas de Satisfação de Clientes**", nos termos da Nota de Empenho nº 2020NE001710, no período de 18/11/2020 a 15/12/2020, com a carga horária de 16 horas síncronas e 24 horas assíncronas, totalizando 40 horas de curso.

Afirmamos ainda que a empresa cumpriu a contento com todas as obrigações assumidas, não havendo até o presente momento, nada que desabone sua capacidade técnica ou gerencial.


Brasília, 05 de abril de 2022.

**JOSÉ CARLOS TORRES**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO(A)**

 Documento assinado eletronicamente em **05/04/2022, às 18:00**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei11419.htm).



**MARCELO TRINDADE DE SOUSA**  
**COORDENADOR(A) - SUBSTITUTO(A)**

 Documento assinado eletronicamente em **05/04/2022, às 18:33**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei11419.htm).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1989292&crc=7C32091C](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1989292&crc=7C32091C), informando, caso não preenchido, o código verificador **1989292** e o código CRC **7C32091C**.

https://esap.trt11.jus.br/gestao-esap/validade?v=d1e0edeb-e49f-4b3b-a401-188b123c6cb1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

## **ATESTADO - PRES/DG/SAOFC/COMAP**

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

1. Em cumprimento ao disposto no art. 66, inciso II, da Resolução TRE-RO nº 06/2015, que dispõe sobre o Regulamento Interno do Corpo Administrativo do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **PROVALORE CONSULTORIA DE GESTÃO E TREINAMENTO GERENCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.991.627/0001-30, com sede no endereço: SCLRN 705, Bloco E, loja 08, Parte TP – Asa Norte, CEP: 70.730-550, em Brasília - DF, prestou o serviço de consultoria, com o objetivo de proceder a revisão e o alinhamento do Planejamento Estratégico do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Avenida Presidente Dutra, 1889 – Baixa União, CEP: 76.805-859, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, objeto da Carta-Contrato TRE-RO nº 05/2021 (0675207), e o que consta no Processo Administrativo SEI n. 0001492-67.2020.6.22.8000:

#### 2. DO CONTRATO

- CARTA-CONTRATO N. 05/2021
- Processo Administrativo n. 0001492-67.2020.6.22.8000
- Vigência: 25/03/2021 a 25/06/2021
- Valor da Carta-Contrato n. 05/2021: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo que o valor contempla 102 horas de consultoria à distância no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) e, de forma opcional, 12 horas de consultoria presencial, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Obs.: A modalidade presencial não foi executada, devidamente justificada em razão da pandemia e prevenção à COVID-19.
- FUNDAMENTO LEGAL: Contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, II c/c artigo 13, III da Lei 8.666/1993 e Carta-Contrato com fulcro no artigo 62 da Lei n. 8.666/93.
- Ato de Autorização da Despesa e Ratificação da Inexigibilidade de Licitação: DESPACHO Nº 311/2021-PRES/DG, de 19/03/2021 (evento 0672525).

#### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Prestação de serviço de consultoria pela CONTRATADA, com o objetivo de proceder a revisão e o alinhamento do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia com uso metodologia do Balanced Scorecard (BSC).

O serviço contratado, mediante construção e implementação de Balanced Scorecard (BSC), visa implantar o modelo de gestão estratégica, envolvendo, necessariamente, as seguintes etapas:

- a) Diagnóstico organizacional e pesquisa de satisfação de todos os públicos;
- b) Avaliação dos resultados do plano 2015-2020;
- c) Revisão dos objetivos estratégicos;
- d) Revisão dos indicadores de esforço e resultado;

- e) Revisão do mapa estratégico;
- f) Revisão das metas estratégicas;
- g) Revisão da cadeia de valor;
- h) Avaliação e revisão dos processos de negócio, de apoio e gerenciais;
- i) Revisão e repriorização dos projetos estratégicos; e
- j) Entrega dos produtos.

4. Atestamos, ainda, que o serviço foi executado de forma satisfatória, em conformidade com os prazos, obrigações e cláusulas contratuais.

5. Registramos que o inteiro teor da Carta-Contrato e seus anexos, relacionados aos serviços contratados estão disponíveis no Portal da Transparência do TRE-RO, link: [https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/copy\\_of\\_contratacoes/inexigibilidades/inexigibilidades-em-2021](https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/copy_of_contratacoes/inexigibilidades/inexigibilidades-em-2021).

6. E por verdade, firmamos o presente.

Porto Velho-RO.



Documento assinado eletronicamente por **RUDMA ROSA OLIVEIRA COSTA, Coordenador(a)**, em 17/05/2022, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0831151** e o código CRC **52630EB6**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**ACT Nº 009/2022**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTO, para os devidos fins, que a empresa ProValore Consultoria e Treinamento Gerencial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.991.627/0001-30, situada na SCLRN 705, Bloco E S/N LOJA 08 PARTE TP, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70730-555, foi legalmente contratada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, CNPJ: 02.658.544/0001-70, situado na Av. Corálio Soares de Oliveira, s/nº, Centro, João Pessoa/PB, referente a realização de dois Curso online - Curso Governança e gestão da mudança na Justiça do Trabalho e Curso Desenvolvimento Gerencial (PROTOCOLO Nº 23942/2021 – Empenho nº 2021NE000322).

ATESTO, por fim, que o conteúdo programático foi ministrado de forma bastante organizada, atendendo as expectativas dos participantes por meio da atuação do instrutor JOEL SOLON FARIAS DE AZEVEDO, nos dias 19 e 21 de outubro de 2021, com carga horária de 8 horas-aula, não havendo, até o momento, registro de qualquer ato que desabone a conduta de empresa supracitada.

João Pessoa/PB, 29 de março de 2022.

ARYOSWALDO JOSE BRITO  
ESPINOLA:300145436

Assinado de forma digital  
por ARYOSWALDO JOSE  
BRITO ESPINOLA:300145436  
Dados: 2022.03.29 11:48:08  
-03'00'

**ARYOSWALDO JOSÉ BRITO ESPÍNOLA**  
Diretor da Secretaria Administrativa  
[aespinola@trt13.jus.br](mailto:aespinola@trt13.jus.br)  
**(83) 3533-6012**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **PROVALORE CONSULTORIA DE GESTÃO E TREINAMENTO GERENCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12991627/0001-30, estabelecida no Endereço: SCLRN 705 Bloco E Loja 08 - Asa Norte - Brasília – DF, executou para essa instituição: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - CNPJ: 03.326.815/0001-53, conforme consta no Processo Administrativo Eletrônico n.5569/2021, **CURSO DESENVOLVIMENTO GERENCIAL**, para aperfeiçoamento de servidores(as) que ocupam função comissionada no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com carga horária de 40 horas, durante o período de 27 de outubro a 29 de novembro de 2021, de acordo com o Plano de Capacitação deste Tribunal.

Atestamos ainda que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Velho-RO, 29 de março de 2022.

(assinado digitalmente)

ARIEL RODRIGUES DOS SANTOS  
Secretário Executivo da Escola Judicial,  
em substituição

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
ESCOLA JUDICIAL**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Provalore Consultoria de Gestão e Treinamento Gerencial LTDA, inscrita no CNPJ: 12.991.627/0001-30, foi contratada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por meio da matéria administrativa nº 530/2021 e Nota de empenho 2021NE543, para realização do curso Desenvolvimento Gerencial – Gestor Público, na modalidade de EAD, no período de 23.8 a 17.9.2021, com carga horária de 40 horas. Sendo o evento realizado em turma fechada para os servidores deste tribunal.

Tendo a Provalore Consultoria de Gestão e Treinamento Gerencial LTDA, cumprido com o contratado de forma profissional, apresentado capacidade técnica satisfatória e um serviço de boa qualidade.

Manaus, 29 de março de 2022.



*Kathleen Rosália de Mesquita Teixeira*  
Chefe do Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento  
de Servidores – NFAS  
Matrícula. 308.111511



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### **Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 12.991.627/0001-30  
Razão Social: PROVALORE CONSULTORIA DE GESTAO E TREINAMENTO GERENCIAL LTDA

Atividade Econômica Principal:

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Endereço:

QUADRA SCLRN 705 BLOCO E, S/N - LOJA 08 PARTE TP - ASA NORTE - BRASÍLIA /  
Distrito Federal

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 17/08/2023 20:48

1 de 1



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.991.627/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/12/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PROVALORE CONSULTORIA DE GESTAO E TREINAMENTO GERENCIAL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EADPRO</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>Q SCLRN 705 BLOCO E</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 08 PARTE TP</b>
CEP <b>70.730-555</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ASA NORTE</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>
UF <b>DF</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JOEL@PROVALORE.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(61) 8111-3586</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/12/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/01/2023** às **07:53:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

**CF/DF** 07.562.154/001-51

**CPF/CNPJ** 12.991.627/0001-30

**DataConcessão** 14/12/2010

**Denominação social** PROVALORE CONSULTORIA DE GESTAO E TREINAMENTO GERENCIAL LTDA

**Título do Estabelecimento - Nome Fantasia** PROVALORE

**Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

**Qualificação do Contribuinte** ISS EMPRESA

**FAC - Número do Protocolo**

222-30752/87

**Regime de Tributação do ISS** REGIME NORMAL DE APURACAO

**Faixa do ISS** XX

**Data de enquadramento no ISS**

01/01/2015

**Regime de Tributação do ICMS**

**Faixa do ICMS** XX

**Data de enquadramento no ICMS**

XXXXXXXXXX

**Descrição Atividade Econômica do ISS** TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

**Código da Atividade - ISS** P8599-6/04-00

**Data de Início de Atividade - ISS** 23/11/2010

**Descrição da Atividade Econômica do ICMS** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Código da Atividade - ICMS** XXXXXXXXXXX

**Data de Início de Atividade - ICMS** XXXXXXXXXXX

**Endereço** SCLRN 705, BLOCO E, LOJA 08, PARTE TP

**CEP** 70.730-550

**Bairro** ASA NORTE

**Cidade** BRASILIA

**UF** DF

**Situação Cadastral** ATIVA

**Data** 30/01/2023

**Atividade secundária - ISS**

**CNAE-Fiscal:**

M702040000

**Descrição da atividade:**

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

**Data de início:**

23/11/2010

Este documento foi emitido no dia 30/01/2023 na Internet pelo portal Agenci@Net

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.991.627/0001-30  
**Razão Social:** PROVALORE CONSUL DE GESTAO E TREINAMENTO GERENCIAL LTDA  
**Endereço:** Q SCLRN 705 BL E S/N LOJA 08 PARTE TP / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70730-555

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/11/2023 a 10/12/2023

**Certificação Número:** 2023111100453934060270

Informação obtida em 16/11/2023 16:21:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO Nº:** 311111818762023  
**NOME:** PROVALORE CONSULTORIA DE GESTAO E TREINAMENTO GERENCIAL LTDA  
**ENDEREÇO:** SCLRN 705, BLOCO E, LOJA 08, PARTE TP  
**CIDADE:** ASA NORTE  
**CNPJ:** 12.991.627/0001-30  
**CF/DF:** 0756215400151 - ATIVA  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 12 de janeiro de 2024. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO Nº:** 347117630972023  
**NOME:** PROVALORE CONSULTORIA DE GESTAO E TREINAMENTO GERENCIAL LTDA  
**ENDEREÇO:** SCLRN 705, BLOCO E, LOJA 08, PARTE TP  
**CIDADE:** ASA NORTE  
**CNPJ:** 12.991.627/0001-30  
**CF/DF:** 0756215400151 - ATIVA  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 14 de fevereiro de 2024. \***



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PROVALORE CONSULTORIA DE GESTAO E TREINAMENTO GERENCIAL LTDA**  
**CNPJ: 12.991.627/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:18:45 do dia 16/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/05/2024.

Código de controle da certidão: **FC7F.A24A.4D20.87CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PROVALORE CONSULTORIA DE GESTAO E TREINAMENTO GERENCIAL LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.991.627/0001-30

Certidão nº: 64635218/2023

Expedição: 16/11/2023, às 16:20:07

Validade: 14/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROVALORE CONSULTORIA DE GESTAO E TREINAMENTO GERENCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.991.627/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **PROVALORE CONSULTORIA DE GESTAO E TREINAMENTO GERENCIAL LTDA**

CNPJ: **12.991.627/0001-30**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **PROVALORE CONSULTORIA DE GESTAO E TREINAMENTO GERENCIAL LTDA**, CNPJ 12.991.627/0001-30, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 16h29min15 do dia 16/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **X42V.LEG7.AAE6.TDYC**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 16/11/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

### **EADPRO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**

12.991.627/0001-30

#### OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/11/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.8VGZ.R7OF.W5UH.ZTSI.HLZL**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 53101172447		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (preencher, sem abreviações) JOEL SOLON FARIAS DE AZEVEDO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS DO CASAMENTO COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) ERCÍLIO APOLINÁRIO DE AZEVEDO		(mãe) ELISIA EDI FARIAS DE AZEVEDO	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 18/02/1962	IDENTIDADE (número) 8020043025	Órgão emissor SSP	UF RS CPF(número) 366.629.330-15
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICÍLIO NA (ENDEREÇO - rua, nº, bloco) SETOR SHC/N SQ			NÚMERO 314
COMPLEMENTO BLOCO I AP. 211	BARRIO/DISTRITO ASA NORTE	CEP 70.767-090	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1778
MUNICÍPIO BRASÍLIA			UF DF
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL J.S.F. DE AZEVEDO - ME			
LOGRADOURO (rua, nº, bloco) SETOR SHC/N SQ			NÚMERO 314
COMPLEMENTO BLOCO I AP. 211	BARRIO/DISTRITO ASA NORTE	CEP 70.767-090	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 1778
MUNICÍPIO BRASÍLIA	UF DF	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 8599604 Atividade secundária XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. XXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/11/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12991627000130	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA PRIMEIRA PESSOA EMPRESARIAL (ou pelo representante legal/assessoria jurídica) J.S.F. DE AZEVEDO - ME			
DATA DA ASSINATURA 22/02/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICA	

**JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2012 SOB N.: 20120154366  
Protocolo: 12/015436-6, DE 06/03/2012  
Empresa: 53 1 0117244-7  
J.S.F DE AZEVEDO ME

LUIZ FERNANDO P. DE FIGUEIREDO  
SECRETARIO-GERAL

https://esap.trt11.jus.br/gestao-esp/validade?v=6851a99a-714c-4514-b46a-2113ecdd0088



**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM**  
**SOCIEDADE LTDA.**

JOEL SOLON FARIAS DE AZEVEDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Leopoldo-RS, nascido em 18.02.1962, filho de Ércilio Apolinário de Azevedo e Elisia Edí Farias de Azevedo, residente e domiciliado no SHC/N 314 Bloco I Ap. 211, Asa Norte, Brasília-DF CEP 70.767-090, portador da **Carteira de Identidade nº 8020043025 SSP/RS**, expedida em 02.05.1980 e **CPF 366.629.330-15**, Empresário Individual, com sede no SHC/N 314 Bloco I Ap. 211, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.767-090, inscrito na Junta Comercial do Distrito Federal sob **NIRE 5310117244-7** de 09.12.2010 e no **CNPJ sob nº. 12.991.627/0001-30**, fazendo uso do que permite § 3º do Art. 968 da Lei nº. 10.406/2002, com a redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar nº. 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**, uma vez que admitiu o sócio **LUCIANO ALONSO SANTOS MARTINS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Rio de Janeiro - RJ, nascido em 07.08.1979, filho de José Alonso Martins e Izael Santos Martins, residente e domiciliado no SN, S/N Lote CD Bloco C Ap.214, Guará II, Brasília-DF CEP 71070-625, **Carteira de Identidade nº 3.122.577 SSP/DF**, expedida em 18.01.2010 e **CPF nº 053.614.447-82**, e passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA-ME**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **EADPRO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME** e terá sua sede no Setor SHC/N 314 Bloco I Ap. 211, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70767-090 e usará como nome de fantasia **EADPRO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil cotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
JOEL SOLON FARIAS DE AZEVEDO	50.000	50.000,00
LUCIANO ALONSO SANTOS MARTINS	50.000	50.000,00
Total	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL**

O Objetivo Social é de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

A sociedade iniciou suas atividades em 23 de novembro de 2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VALOR DAS COTAS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

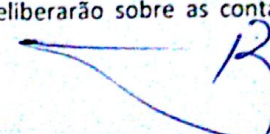

A Administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com poderes para assinar isoladamente e com atribuições de gerir, administrar ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



**CLÁUSULA NONA – DA ABERTURA DE FILIAIS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DE "PRO-LABORE"**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado em até 30 (trinta) dias após a ocorrência do fato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

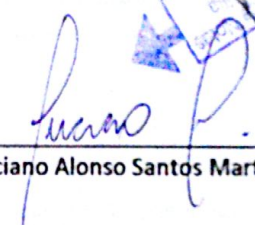
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília – DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato social em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos e legais efeitos.

Brasília – DF, 22 de Fevereiro de 2012.

  
Joel Solon Farias de Azevedo

  
Luciano Alonso Santos Martins

**JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2012 SOB N.: 53201795004  
Protocolo: 12/015437-4, DE 06/03/2012  
Empresa: 53 2 0179500-4  
**EADPRO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA ME**  
  
LUIZ FERNANDO P. DE FIGUEIREDO  
SECRETARIO-GERAL

1. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA  
R. 505, Bloco C, Lote 1/3  
RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE  
da(s) firma(s) de:  
[5]me[re1]-JOEL SOLON FARIAS DE AZEVEDO  
[5]me[f21]-LUCIANO ALONSO SANTOS MARTINS  
Selo TDF2012010303742MIXD e  
TJDF201200103742MIXCY  
MLB-Consultar em: www.tdft.jus.br  
BSB, 02 de Março de 2012 - 11:57:23  
ROBERTO SALDANHA

https://esap.trt11.jus.br/gestao-essap/validade?v=e85fa99a-7f4c-4514-b46a-2113eddd0088



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>53201795004</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**

Nome: **PROVALORE CONSULTORIA DE GESTAO E TREINAMENTO GERENCIAL LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERACAO
	020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BRASILIA  
Local

26 Agosto 2020  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

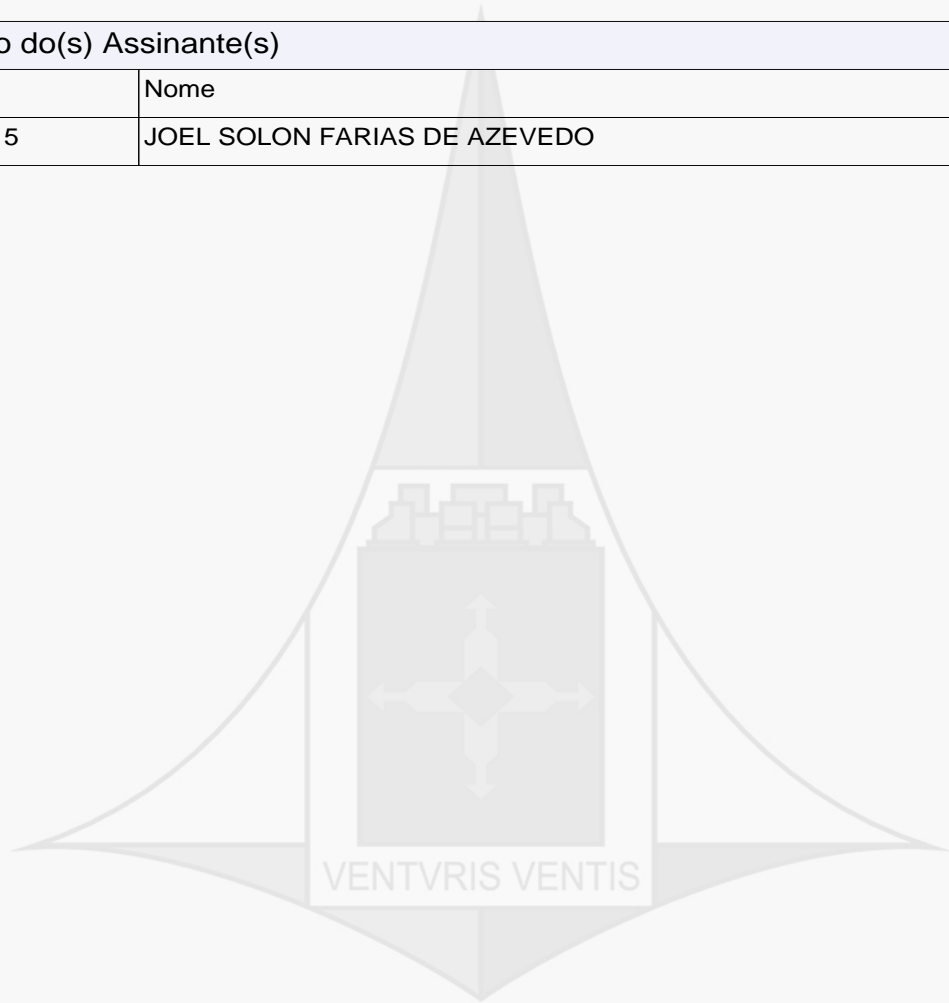
Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/270.262-6	DFP2000109180	06/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
366.629.330-15	JOEL SOLON FARIAS DE AZEVEDO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



https://esap.trt11.jus.br/gestao-esap/validade?v=e851a99a-714c-4514-b46a-2113ecddd0088





**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**  
**CONTRATUAL Nº 01 (UM)**

**EADPRO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO**  
**PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA-EPP**

Os signatários do presente instrumento, a seguir qualificados **JOEL SOLON FARIAS DE AZEVEDO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Leopoldo-RS, nascido a 18 de Fevereiro de 1962, filho de Ercilio Apolinário de Azevedo e de Elisia Edi Farias de Azevedo, portador da **Carteira de Identidade nº 8020043025, expedida pela SSP/RS em 02/05/1980 e CPF Nº 366.629.330-15**, residente e domiciliado na SHC/N 314, Bloco I, Apartamento 211, – Asa Norte – Brasília-DF, – CEP 70.767-090 e **LUCIANO ALONSO SANTOS MARTINS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Rio de Janeiro-RJ, nascido a 07 de Agosto de 1979, filho de José Alonso Martins e de Izael Santos Martins, portador da **Carteira de Identidade nº 3122577, expedida pela SSP/DF, em 18/01/2010 e do CPF nº 053.614.447-82**, residente e domiciliado na Area Especial 2-A, Lote CD, Bloco C, Apartamento 214 - Guará II - Brasília-DF – CEP 71.070-625, únicos sócios da sociedade **EADPRO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA-EPP**, estabelecida na SHC/N 314, Bloco I, Apartamento 211, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.767-090, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal – JCDF, sob o nº **5320179500-4**, por despacho de 06/03/2012, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº **12.991.627/0001-30** e no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF sob nº **07.562.154/001-51. RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito promover a presente **Alteração e Consolidação Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – SAÍDA DE SÓCIO E SESSÃO DE QUOTAS**

Retira-se da sociedade o sócio **Luciano Alonso Santos Martins**, já qualificado no preâmbulo, possuidor de 50% (cinquenta por cento) do capital social, correspondente a 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, no valor total de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, que cede e transfere neste ato, o total de suas de suas quotas de capital social, ao sócio remanescente **Joel Solon Farias de Azevedo**, já qualificado no preâmbulo.

**Parágrafo Único:** O sócio retirante dá plena, total e raza quitação pelo pagamento das quotas ora transferida ao sócio remanescente Joel Solon Farias de Azevedo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL APÓS A SAÍDA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

Com a saída de sócio e transferência de quotas, o capital social, que é de **R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)**, dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, ficará composto como segue:



**01) – JOEL SOLON FARIAS DE AZEVEDO**, com 100% (cem por cento) do capital social, correspondente a 100.000,00 (cem mil) quotas no valor no-minal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, no valor total de **R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)**;

**Parágrafo Único:** O capital social está totalmente integralizado em moeda corrente do país, pelo sócio, na proporção de suas quotas de capital.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade passará a ser exercida única e exclusivamente pelo sócio **Joel Solon Farias de Azevedo**, que terá poderes e atribuições de administrar e gerenciar, celebrar contratos de qualquer natureza, contrair dívidas, transigir, renunciar, movimentar contas em bancos, constituir procuradores, representar a firma junto a entidades governamentais e autarquias, podendo enfim, praticar todos os atos indispensáveis a realização dos objetivos da sociedade. Competirá, pois, o uso da denominação social, exceto em negócios alheios aos fins da sociedade, tais como avais, endossos e abonos para terceiros.

#### **CLÁUSULA QUINTA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

Para suas despesas particulares e de comum acordo o sócio administrador e o sócio quotistas poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, retirada essa que será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade, desde que sejam observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO**

O administrador, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA**

A Razão Social da empresa passará a ser: **PROVALORE CONSULTORIA DE GESTÃO E TREINAMENTO GERENCIAL LTDA-EPP**, e o nome fantasia será **“PROVALORE”**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO ATIVIDADE**

O objetivo da sociedade passará a constar das seguintes atividades:

- \* **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;**
- \* **CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESÁRIAL.**

#### **CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

A sociedade passará a estar sediada no: **SCLRN 705, BLOCO E, LOJA 08, PARTE TP – ASA NORTE – BRASÍLIA-DF – CEP 70.730-550.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÃO FINAL DA ALTERAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social original e posterior alteração contratual, que não sofreram modificações por força da presente **Alteração e Consolidação Contratual**.





# C O N S O L I D A Ç Ã O

## CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

PROVALORE CONSULTORIA DE GESTÃO E TREINAMENTO GERENCIAL LTDA-EPP, e o nome fantasia será “PROVALORE”.

## CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E CRIAÇÃO DE FILIAIS

A sociedade está estabelecida SCLRN 705, BLOCO E, LOJA 08, PARTE TP – ASA NORTE – BRASÍLIA-DF – CEP 70.730-550, podendo criar filiais em qualquer parte do território nacional, desde que observadas as formalidades legais.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade consta das seguintes atividades:

- \* TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;
- \* CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.

## CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DA ATIVIDADE E DO PRAZO DE DURAÇÃO

O início da atividade da sociedade foi no dia 23 DE NOVEMBRO DE 2010, com prazo indeterminado de duração.

## CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), dividido em 100.000,00 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada e que está composto como segue:

**JOEL SOLON FARIAS DE AZEVEDO**, com 100% (cem por cento) do capital social, correspondente a 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, no valor total de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS);

**Parágrafo Único:** O capital social está totalmente integralizado em moeda corrente do país, pelo sócio, na proporção de suas quotas de capital.

## CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor do capital social.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade passará a ser exercida única e exclusivamente pelo sócio **Joel Solon Farias de Azevedo**, que terá poderes e atribuições de administrar e gerenciar, celebrar contratos de qualquer natureza, contrair dívidas, transigir, renunciar, movimentar contas em bancos, constituir procuradores, representar a firma junto a entidades governamentais e autarquias, podendo enfim, praticar todos os atos indispensáveis a realização dos objetivos da sociedade. Competirá, pois, o uso da denominação social, exceto em negócios alheios aos fins da sociedade, tais como avais, endossos e abonos para terceiros.

## CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Para suas despesas particulares o sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, retirada essa que será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade, desde que sejam observadas as disposições regulamentadas pertinentes.



### **CLÁUSULA NONA – ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O encerramento do exercício social será anualmente no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantando um Balanço Geral das Atividades da sociedade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Os resultados do exercício serão apurados cada ano, no dia 31 de dezembro, quando será procedido à elaboração de um Balanço Geral das atividades da sociedade, sendo os lucros ou prejuízos verificados, serão retirados ou suportados pelo sócio na proporção de suas quotas de capital.

**Parágrafo único:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MORTE OU INTERDIÇÃO DO TITULAR**

Em caso de falecimento, interdição ou inabilitação do titular, não haverá a obrigatoriedade de se realizar o encerramento das atividades, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO**

O administrador, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

O presente instrumento de **Alteração e Consolidação Contratual**, substituirá o contrato social original e posteriores alterações contratuais, em todos os seus termos, passando a vigorar a partir desta data.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

Os sócios de comum acordo e na melhor forma de direito elegem o foro de Brasília-Distrito Federal, para a solução de quaisquer dúvidas ou divergências suscitadas e não enquadradas neste contrato, com renúncia desde já de qualquer domicílio futuro.

E, estando assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma única via, de igual forma e teor, que lido na presença dos contratantes e das duas testemunhas abaixo assinadas, foi achado conforme, pelo que se obrigam a bem fielmente cumpri-lo.

Brasília-Distrito Federal., 22 de Junho de 2.020.

*Joel Solon Farias de Azevedo*

*Luciano Alonso Santos Martins*





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

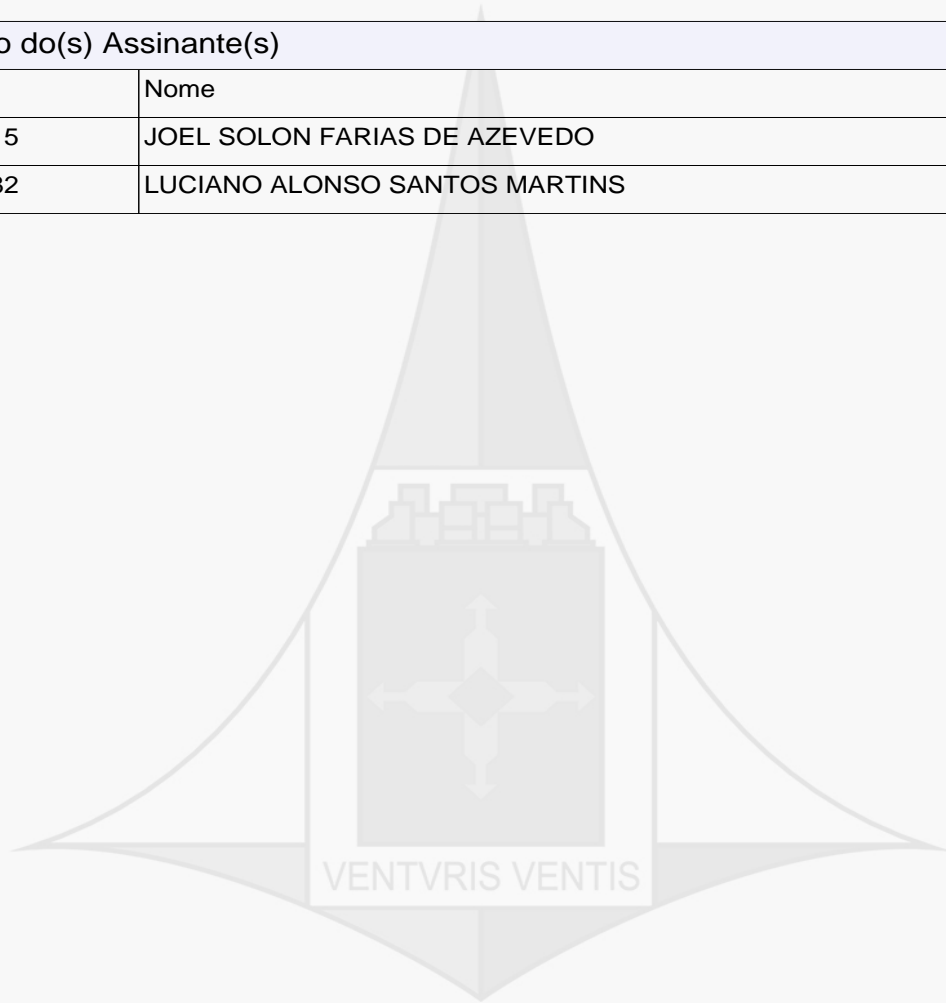
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/270.262-6	DFP2000109180	06/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
366.629.330-15	JOEL SOLON FARIAS DE AZEVEDO
053.614.447-82	LUCIANO ALONSO SANTOS MARTINS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1603773 em 27/08/2020 da Empresa PROVALORE CONSULTORIA DE GESTAO E TREINAMENTO GERENCIAL LTDA, Nire 53201795004 e protocolo DFP2000109180 - 06/08/2020. Autenticação: 2231352172CF75CA2CB8132451F3CA5CBAA6FA. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://iucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/270.262-6 e o código de segurança BElv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinac

31

2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/9



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PROVALORE CONSULTORIA DE GESTAO E TREINAMENTO GERENCIAL LTDA, de NIRE 5320179500-4 e protocolado sob o número 20/270.262-6 em 06/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1603773, em 27/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raphaella Helena Faria Amendoeira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
366.629.330-15	JOEL SOLON FARIAS DE AZEVEDO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
366.629.330-15	JOEL SOLON FARIAS DE AZEVEDO
053.614.447-82	LUCIANO ALONSO SANTOS MARTINS

Brasília, Quinta-feira, 27 de Agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por Raphaella Helena Faria Amendoeira, Servidor(a) Público(a), em 27/08/2020, às 15:48 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucdf](#) informando o número do protocolo 20/270.262-6.



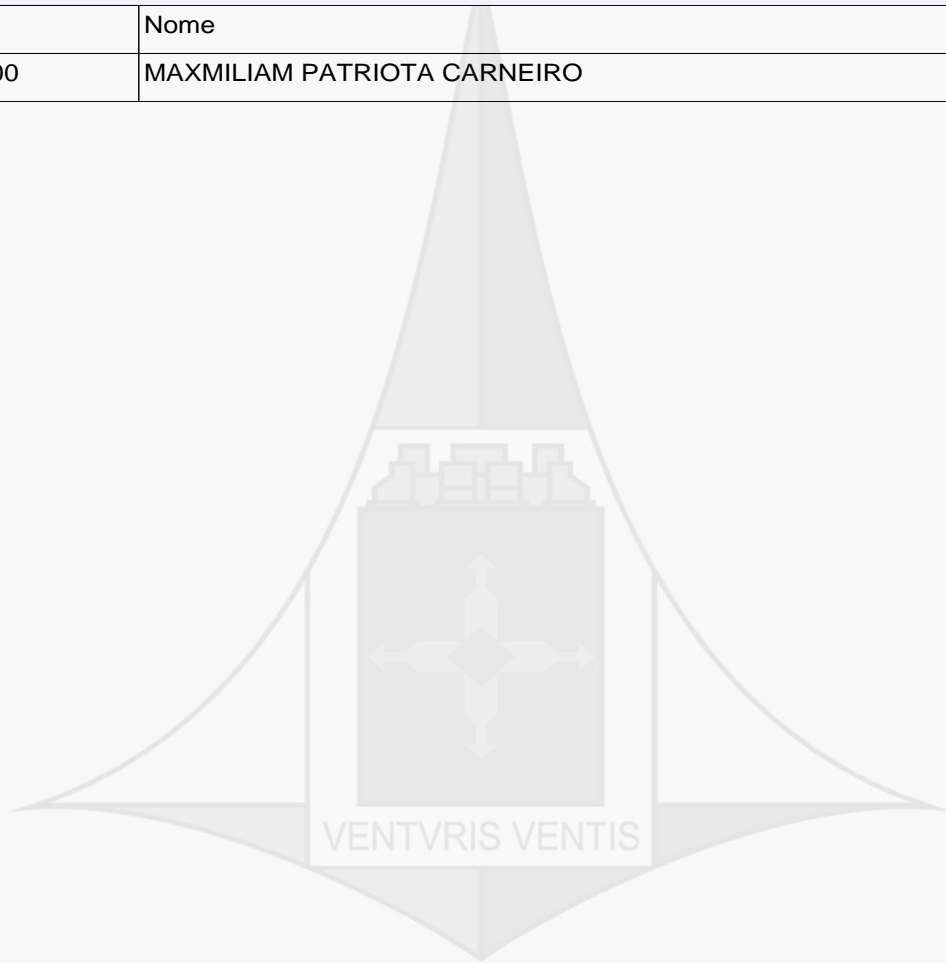


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília. Quinta-feira, 27 de Agosto de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1603773 em 27/08/2020 da Empresa PROVALORE CONSULTORIA DE GESTAO E TREINAMENTO GERENCIAL LTDA, Nire 53201795004 e protocolo DFP2000109180 - 06/08/2020. Autenticação: 2231352172CF75CA2CB8132451F3CA5CBAA6FA. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://iucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/270.262-6 e o código de segurança BElv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinac

33

2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**  
*Assessoria de Governança de Gestão de Pessoas*

E-SAP DP-19855/2023

**Manifestação**

Considerando o Despacho Presidencial, às fls. 34, para que esta Assessoria junte aos autos o cálculo atinente ao valor total da remuneração do instrutor que ministrará o curso presencial e *in company* sobre Governança de Gestão de Pessoas.

Considerando a possibilidade de falha do sistema E-sap, passo à nova juntada da proposta recebida do instrutor Joel Solon Farias de Azevedo, através da Provalore Consultoria De Gestão e Treinamento Gerencial Ltda., apresentando as seguintes informações em relação ao valor do treinamento:

<b>Formato</b>	<b>Turmas</b>	<b>Participantes</b>	<b>Duração</b>	<b>Carga horária total</b>	<b>Carga horária diária</b>	<b>Turno</b>	<b>Investimento total</b>
Presencial	1(uma)	Máximo de 40 participantes	Três dias úteis consecutivos	24 horas	8 horas	Manhã e tarde	R\$ 25.000,00

\*O investimento por turma importa no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e inclui todas as despesas diretas e indiretas relativas ao treinamento.

Encaminho os autos, com as informações solicitadas, para apreciação da douda Presidência.

Manaus, 24 de novembro de 2023.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente*

**KEINE BARBOSA BEZERRA DO VALLE**  
**Diretora da ASSEGESP**



## Curso Governança da Gestão de Pessoas

ProValore

### Proposta Técnica e Comercial de Prestação de Serviços



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRT da 11ª Região (AM/RR)

**Aos cuidados de:**

***Des. Audaliphal Hildebrando da Silva***  
Presidente

**Brasília, 17 de novembro de 2023**

**REF.: Prestação de Serviços de Treinamento: Curso Governança da Gestão de Pessoas**

Excelentíssimo Sr. Presidente:

A empresa ProValore Consultoria de Gestão de Treinamento Gerencial Ltda., oferece seus serviços de treinamento para realização do curso de Governança de Gestão de Pessoas, com os propósitos específicos de cumprir os seguintes itens do acórdão 3023/2013 – TCU – Plenário, que foi regulado no Poder Judiciário na Resolução N. 240 do Conselho Nacional de Justiça:

9.1.1.1 a alta administração, em atenção aos princípios da transparência e da prestação de contas, estabelecer formalmente:

- (i) objetivos de gestão de pessoas alinhados às estratégias de negócio;
- (ii) indicadores para cada objetivo definido, preferencialmente em termos de benefícios para o negócio;
- (iii) metas para cada indicador definido, atentando-se para as metas legais de cumprimento obrigatório;
- (iv) mecanismos para que a alta administração acompanhe o desempenho da gestão de pessoas;

9.1.1.3. estabelecer comitê estratégico de gestão de pessoas, observando as boas práticas sobre o tema, e monitorarem o cumprimento dos papéis e responsabilidades estabelecidos;

9.1.1.5. adotar medidas para garantir a realização sistemática de auditorias internas na folha de pagamento das unidades sob sua jurisdição;

9.1.1.6. articular-se com a Escola Nacional de Administração Pública e outras escolas de governo para garantir a oferta de ações de capacitação em planejamento estratégico da força de trabalho para as unidades sob sua jurisdição;

Comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta até o dia 16 de maio de 2024, um prazo de validade de 180 dias.

Atenciosamente,

ProValore

Joel Solon Farias de Azevedo  
Diretor

ProValore Consultoria de Gestão e Treinamento Gerencial Ltda.  
CNPJ 12991627/0001-30  
Fone 61 4042 3586  
Celular 61 98111 3586  
E-mail [joel@provalore.com.br](mailto:joel@provalore.com.br)



## I. Dados da empresa

A ProValore é uma empresa de consultoria de gestão e desenvolvimento gerencial focada no setor público e especialmente no Poder Judiciário, que tem como clientes a maioria dos Tribunais.

Nossos consultores têm nível sênior e mais de vinte anos de experiência prática e acadêmica em gestão pública, planejamento e gestão da estratégia, gestão de processos e de projetos e gestão de pessoas, especialmente no Poder Judiciário.

Nossos consultores são reconhecidos nacionalmente e tem notória especialização na gestão do Poder Judiciário, com experiência direta na coordenação do projeto de implantação do Planejamento Estratégico Nacional do Poder Judiciário, no Conselho Nacional de Justiça, de 2008 a 2010.

Nossas metodologias empregadas pressupõe a transferência de conhecimento por meio de treinamentos práticos e oficinas de trabalho.

Nossos projetos são ajustados especificamente para o atendimento das particularidades de cada organização atendida.

## II. Objeto da prestação de serviço

O objeto da prestação de serviço está delimitado à realização de uma turma presencial do curso Governança da Gestão de Pessoas, de forma a atender as regulações do TCU, CNJ e CSJT.

## III. Público envolvido e beneficiado diretamente

- ✓ Administração e partes interessadas da organização, interessadas nos ganhos de eficiência, eficácia e efetividade resultantes
- ✓ Integrantes da Assessoria de Governança de Gestão de Pessoas
- ✓ Desembargadores convidados
- ✓ Juízes auxiliares convidados
- ✓ Magistrados convidados
- ✓ Magistrados indicados pela AMATRA XI
- ✓ Servidores indicados pelo Sindicato do Servidores da Justiça do Trabalho da 11ª Região
- ✓ Corregedoria
- ✓ Secretaria de Auditoria e Controle interno
- ✓ Secretaria de Gestão de Pessoas
- ✓ Secretaria de Governança e Gestão Estratégica
- ✓ Demais servidores a convite

#### IV. Objetivos e resultados esperados

- ✓ Entendimento da importância da governança em gestão de pessoas para os resultados tangíveis e intangíveis da organização pública
- ✓ Entendimento da importância do desdobramento da estratégia para a área de gestão de pessoas
- ✓ Revisão dos instrumentos da governança da gestão de pessoas

#### V. Instrumentos de governança discutidos e trabalhados durante o treinamento

Instrumentos
Proposta de revisão do mapa estratégico da gestão de pessoas, perspectivas e objetivos
Proposta de revisão dos indicadores de resultado da gestão de pessoas
Proposta de revisão da política de gestão de pessoas
Proposta de revisão do mecanismo de acompanhamento do desempenho da gestão de pessoas pela alta administração
Proposta de Estabelecimento/Revisão do Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas
Proposta de revisão do programa de capacitação em planejamento estratégico da força de trabalho

#### VI. Programa do curso de Governança da Gestão de Pessoas

Módulo 1 – Liderança da alta administração

Papel da liderança

Papel do órgão superior colegiado

Direcionamento

Monitoração e avaliação

Estrutura de apoio

Módulo 2 – Alinhamento estratégico

Planejamento organizacional

Planejamento da gestão de pessoas

Planejamento da força de trabalho

Unidade de gestão de pessoas como parceira estratégica

Módulo 3 – Gestão da liderança e do conhecimento

Gestão da liderança e processo sucessório

Integridade e comprometimento

Aprendizagem contínua

Gestão do conhecimento

Módulo 4 – Cultura orientada a resultados

Comunicação

Avaliação de desempenho

Reconhecimento

Módulo 5 – Gestão de talentos

Recrutamento, seleção e integração

Retenção

## VII. Profissional que atuará como instrutor

### **Joel Solon Farias de Azevedo, MBA, PMP, CBPP**

Sócio-diretor da EADPRO Treinamento e Desenvolvimento Profissional e Gerencial Ltda.

Formação:

- Bacharel em Administração de empresas e comércio exterior
- MBA em Gestão Estratégica de Organizações com Ênfase no Balanced Scorecard
- MBA em Gerenciamento de Projetos com PMBOK
- MBA em Metodologia de Educação a Distância

Certificações:

- PMP, Project Management Professional, pelo PMI
- CBPP, Certified Business Process Professional, pela ABPMP

Instrutor, tutor e professor de pós-graduação nas áreas:

- Planejamento e Gestão da Estratégia e BSC
- Gestão de Projetos
- Gestão de Processos

Gerente de projetos especialista em:

- Planejamento e Gestão da Estratégia com uso do BSC
- Gerenciamento de Projetos e Gestão de Portfólio de Projetos
- Gestão de Processos

Experiência de 25 anos em auditoria, governança e gestão pública.

Experiência de 12 anos no Poder Judiciário, atuando nas assessorias de gestão estratégica do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça, implantando escritórios de projetos e coordenando a implantação do Planejamento Estratégico Nacional do Poder Judiciário, no CNJ.

Experiência profissional de 18 anos no Banco do Brasil, atuando em projetos inovadores de alcance nacional na área de varejo bancário.

Currículo completo em

<https://br.linkedin.com/in/joelsfazevedo>

### VIII. Metodologia, material didático, avaliação e certificação

A abordagem do treinamento faz uso de exemplos e estudos de caso aplicados à realidade da Justiça do Trabalho e do TRT da 11ª Região, promovendo e incentivando a interação entre os participantes.

Os participantes considerados aprovados de acordo com os critérios definidos pela contratante recebem certificado de participação.

### IX. Formato, turma, duração, carga horária e valor do investimento

O curso será realizado no formato presencial e *in company* nas instalações do Tribunal, em três dias uteis consecutivos e período a ser combinado de comum acordo entre contratante e contratada.

Formato	Turmas	Participantes	Duração	Carga horária total	Carga horária diária	Turno	Investimento total
Presencial	Uma	Máximo de 40 participantes	Três dias uteis consecutivos	24 horas	8 horas	Manhã e tarde	R\$ 25.000,00

O investimento por turma importa no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e inclui todas as despesas diretas e indiretas relativas ao treinamento.

### X. Condições de pagamento

Os pagamentos estão condicionados à entrega da nota fiscal de prestação de serviços pela contratada, posteriormente à realização e encerramento do curso.

Os dados bancários da empresa, necessários aos pagamentos, são:

ProValore Consultoria de Gestão e Treinamento Gerencial Ltda.

CNPJ: 12.991.627/0001-30

Banco: Itaú

Agência: 1584 - Asa Norte 514 – Brasília - DF

Conta: 38.631-0

### XI. Condições gerais da proposta

A presente proposta financeira tem prazo de validade de 180 dias, findo o qual poderá estar sujeita a modificações que possam resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

## **XII. Acordo de confidencialidade**

As informações contidas neste documento, sobre metodologia, produtos e serviços são de propriedade da ProValore, sendo sua duplicação permitida apenas para uso interno, no contexto desta proposta, não podendo ser utilizada como fonte de informações a terceiros ou para atividades não contempladas no âmbito desta proposta.

A metodologia utilizada durante os cursos, bem como os materiais autorais e outros documentos aos quais a contratante terá acesso são de propriedade da ProValore e não poderão ser duplicados sem a nossa prévia autorização.

Todas as informações fornecidas pela contratante à ProValore não serão divulgadas, exceto sob solicitação e autorização formal da contratante.

## **XIII. Informações legais adicionais**

Recomenda-se a inexigibilidade de licitação, com fulcro nos arts. 25, II, e 13, VI, da Lei n.º 8.666/93.

Os requisitos para a regularidade da contratação por inexigibilidade estão fixados na jurisprudência do Tribunal de Contas da União nas súmulas:

SÚMULA TCU 39: A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Acórdão 1437/2011-Plenário | RELATOR VALMIR CAMPELO

ÁREA: Licitação | TEMA: Inexigibilidade de licitação | SUBTEMA: Serviço técnico especializado

Outros indexadores: Critério, Subjetividade, Notória especialização, Singularidade do objeto, Súmula

SÚMULA TCU 252: A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Acórdão 618/2010-Plenário | RELATOR VALMIR CAMPELO

